

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua D. Alexandrina, 215, . - Centro CEP: 13560-290 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3307-4100 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0022383-45.2008.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Sistema Remuneratório e Benefícios

Requerente: Cezira Eunice Santini Vidilli

Requerido: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

CONCLUSÃO

Em 11 de outubro de 2013, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dra. **GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Marta Regina Pereira, Assistente Judiciário, digitei.

Vistos.

Diante da Manifestação de fls.261/262, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória), requerida por **Cezira Eunice Santini Vidilli** em face da **Fazenda do Estado de São Paulo**.

Defiro o levantamento, em favor da Exequente, do valor depositado pelo Ente Estadual (fls. 248 e 250). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, resolvidos os embargos em apensos e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 11 de outubro de 2013.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA